

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 2.832, DE 2003

Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico e dá outras providências.

Autor: Deputado HAMILTON CASARA

Relator: Deputado VADÃO GOMES

I - RELATÓRIO

Objetiva o projeto em epígrafe regular a proteção do patrimônio espeleológico nacional, determinando que quaisquer empreendimentos, atividades, planos, políticas ou programas de caráter transitório ou permanente que possam causar impactos significativos em áreas dotadas de tal patrimônio dependem de licenciamento ambiental prévio do órgão ambiental competente, além de outras licenças legalmente exigíveis.

Justifica o Autor sua proposição afirmando ser ela mais completa do que o Projeto de Lei nº 5.071, de 1990, entre outras razões, por abordar o patrimônio espeleológico de forma mais abrangente, por avançar quanto à previsão da análise da relevância dos diversos elementos que o compõem, dos impactos efetivos ou potenciais a que estão sujeitos e por discriminar as sanções civis para os responsáveis pela degradação do patrimônio espeleológico nacional.

Em 23 de janeiro de 2004, a proposição foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; Finanças e Tributação (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Redação.

Em 6 de abril de 2004, foi proferido novo despacho. para incluir a CME, que deverá manifestar-se antes da CMADS.

CC88B11* 096CC88B11

A Comissão de Minas e Energia é, pois, o primeiro órgão técnico da Casa designado para manifestar-se sobre o mérito do projeto, ao qual, findo o prazo regimentalmente previsto, não foram oferecidas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Colho, antes de mais nada, o momento para externar meu apreço pelo denodo com que trava o Ilustre Deputado Hamilton Casara suas lutas em defesa do meio ambiente.

É, entretanto, com constrangimento, considerando a existência de um projeto de lei que versa sobre a mesma matéria aqui tratada, e hoje tramitando na forma de substitutivo do Senado Federal, já examinado pelas Comissões da Câmara dos Deputados e estando pronto a ser incluído na Ordem do Dia, que me manifesto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.832, de 2003, e solicito de meus nobres pares desta Comissão que me acompanhem no Voto.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado VADÃO GOMES
Relator

CC88B11*

096CC88B11